

**SEMSA
RURÓPOLIS**



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. O OBJETO A SER CONTRATADO

3. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL MODELO GO-PSA, SISTEMA COMPLEMENTAR PARA GERAÇÃO DE AR MEDICINAL ATRAVÉS DO GERADOR DE OXIGÊNIO, BOOSTER ENCHEDOR DE CILINDROS MOTORIZADO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A Constituição Federal de 1988 ao criar o Sistema Único de Saúde - SUS criou, também, o dever do poder público de garantir o acesso universal e igualitário a todas as pessoas às ações preventivas e curativas de saúde. Não se pode olvidar que, por ser uma garantia constitucional, a saúde jamais poderá ser negada pelo estado, mas este também obedece a outros mandamentos constitucionais que o obrigam a zelar pela legalidade, eficiência, e estrito cumprimento das normas.

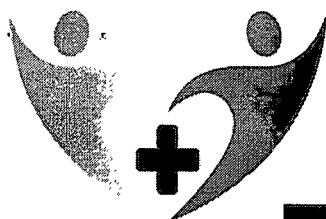
O Hospital, como Estabelecimento de Assistência à Saúde, obedece a regras tecno/sanitária, cuja desatenção enseja em responsabilidade, tanto cível como criminal. Com efeito, é importante destacar que o fornecimento de gases é feito por três modelos conforme destaca a RDC 50/2002 da ANVISA: Tanques, Cilindros e Usinas Concentradoras de Oxigênio.

No presente caso o Hospital Municipal necessita de dispor de Oxigênio, Ar Medicinal, indispensáveis ao tratamento e cuidados na unidade, em especial nos centros cirúrgicos, enfermarias, sala vermelhas e demais ambientes reservados ao atendimento de enfermos. A opção pelo fornecimento de oxigênio através de concentradores, e de Ar medicinal através de sistemas que se servem de compressores, permite economia ao erário e segurança no fornecimento, possibilitando assim a disponibilização de um sistema completo, compacto e eficiente para, atendendo as normas da ABNT e ANVISA, disponibilizar a infraestrutura indispensável ao Hospital.

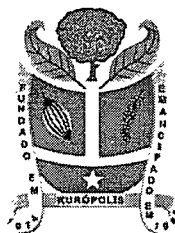
A produção in situ de gases medicinais exige a observação de regras imposta pela ABNT e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sendo que a ABNT trata de forma exclusiva da parte de operacionalização de sistema concentrador de oxigênio, das exigências para seu regular funcionamento e das regras para sua instalação e acionamento. Por seu turno, a ANVISA trata com total e inarredável observância às NBR editadas, do controle de produtos de saúde alinhada com as tendências internacionais de classificar gases como medicamentos, e considerando as especificidades dos gases medicinais, publicou as Resoluções, RDC nº. 69 enº. 70, de 1º de outubro de 2008.

A RDC n. 69/2008 estabelece as Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais e a RDC n. 70/2008 estabelece a lista de gases medicinais de uso consagrado e de baixo risco sujeitos a notificação e os procedimentos para a notificação. Os gases medicinais não relacionados na lista da RDC 70/2008 devem ser submetidos o registro junto a ANVISA.

A RDC 69/2008, em seu anexo REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE GASES MEDICINAIS, é claro ao dispor em seu item 2.3:



**SEMSA
RURÓPOLIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS**
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

- O disposto neste Regulamento não se aplica à produção e ao manuseio dos gases medicinais em serviços de saúde para uso próprio, os quais estão sujeitos à legislação específica vigente.
- Como se vê, ao dispor, mediante locação, das máquinas geradoras de gases medicinais para consumo próprio, não pode o EAS remunerar a o volume de gases consumidos com base na produção, pois aí teremos uma irregularidade sanitária, qual seja a aquisição de gases sem a autorização sanitária. Deste modo, verificamos que a locação deve ser remunerada com base única em valor mensal e fixo.

Notadamente, a produção de gases medicinais, em especial o oxigênio, in situ tem como matéria prima o ar atmosférico, e como custo de produção praticamente a energia elétrica. Neste contexto, a instalação e manutenção devem ser executadas por pessoal qualificado e treinado, com o uso das ferramentas específicas.

A Modalidade de Licitação Pregão leva em consideração que não se pode remunerar a locação com base apenas na quantidade de gases fornecidos e distribuídos (in situ), vez que tal situação enseja contrariedade a RDC 70/2008, vez que não qualifica a permissão contida na RDC 69/2008, o que permite ser contratados em conjunto a solução para a disponibilização de Ar medicinal.

5. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.

- 5.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL MODELO GO-PSA, SISTEMA COMPLEMENTAR PARA GERAÇÃO DE AR MEDICINAL ATRAVÉS DO GERADOR DE OXIGÊNIO, BOOSTER ENCHEDOR DE CILINDROS MOTORIZADO se faz necessária, pois está de acordo com os instrumentos de planejamento da Administração.

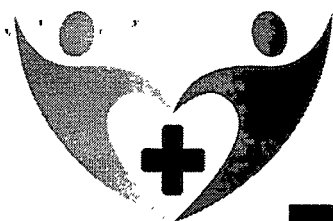
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O requisito básico para Contratação da Empresa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL MODELO GO-PSA, SISTEMA COMPLEMENTAR PARA GERAÇÃO DE AR MEDICINAL ATRAVÉS DO GERADOR DE OXIGÊNIO, BOOSTER ENCHEDOR DE CILINDROS MOTORIZADO, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.
- 6.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Rurópolis deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

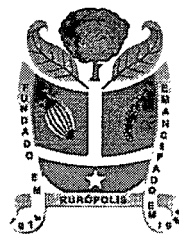
6.2.1. Sustentabilidade:

- I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.



**SEMSA
RURÓPOLIS**



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.2.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2.3. Garantia da contratação

I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

7.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

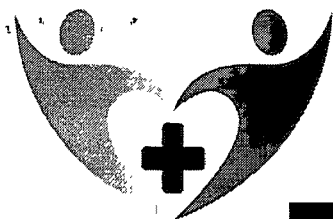
8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Informamos que a pesquisa de preços foi retirada do sistema eletrônico de preços contratado por esta Prefeitura através do site (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

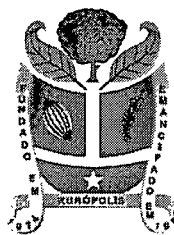
“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

8.2. O objeto do presente estudo é Contratação de empresa especializada no SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL MODELO GO-PSA, SISTEMA COMPLEMENTAR PARA GERAÇÃO DE AR MEDICINAL ATRAVÉS DO GERADOR DE OXIGÊNIO, BOOSTER ENCHEDOR DE CILINDROS



SEMSA
RURÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

MOTORIZADO, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

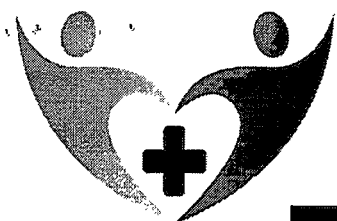
ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	MÉDIA
1	Serviço de Locação de Gerador de Oxigênio Medicinal Modelo GO-PSA, Pureza 93%~96%, Consumo energético máximo de 0,95 kW/h por m³ O₂, composto de: Gerador de oxigênio PSA; Analisador de O₂ integrado ao gerador PSA; Reservatórios de O₂ e AR conf. ASME com acessórios; Geração de ar por Compressor Tipo Parafuso Lubrificado; Secador por refrigeração; Sistema de filtros duplex; Regulador de pressão e purgadores eletrônicos; Sistema de alarme de falha visual/sonoro. Produção de Oxigênio medicinal de até 10 m³/hora. Sistema Complementar para Geração de Ar Medicinal através do Gerador de Oxigênio locado, conforme ANVISA e ABNT. Itens adicionais são os que seguem: Secador por adsorção a frio corpo em aço inoxidável com remoção de CO no ciclo de adsorção e com ponto de orvalho - 45°C, Sistema de filtros duplex: 2 pré filtros 5,0µm, 2 pré filtros coalescentes 1,0µm, 2 pós filtros coalescentes 0,01µm, 2 filtros carvão ativado 0,003µm; Reservatório Ar conf. ASME com válvula; segurança e manômetro; Regulador de pressão e purgadores eletrônicos; Sistema de alarme de falha visual/sonoro. Produção de Ar medicinal de até 17 m³/hora. Booster Enchedor de Cilindros motorizado, Pressão de 150 bar, isento de óleo, resfriado e lubrificado a ar/água, projetado tempo de operação de 8 horas x 2 horas descanso, Incluso Manifold de enchimento, Equipamento conforme ANVISA e ABNT. Enchimento de até 2,0 m³/hora de Oxigênio Medicinal.	10	R\$ 34.464,81

9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

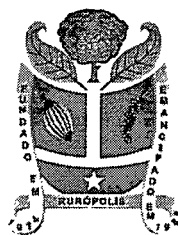
9.1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.

9.2. Planilha comparativa da pesquisa de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	MÉDIA	TOTAL
------	-----------	-------	-------	-------



**SEMSA
RURÓPOLIS**



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

1	Serviço de Locação de Gerador de Oxigênio Medicinal Modelo GO-PSA, Pureza 93%~96%, Consumo energético máximo de 0,95 kW/h por m³ O₂, composto de: Gerador de oxigênio PSA; Analisador de O₂ integrado ao gerador PSA; Reservatórios de O₂ e AR conf. ASME com acessórios; Geração de ar por Compressor Tipo Parafuso Lubrificado; Secador por refrigeração; Sistema de filtros duplex; Regulador de pressão e purgadores eletrônicos; Sistema de alarme de falha visual/sonoro. Produção de Oxigênio medicinal de até 10 m³/hora. Sistema Complementar para Geração de Ar Medicinal através do Gerador de Oxigênio locado, conforme ANVISA e ABNT. Itens adicionais são os que seguem: Secador por adsorção a frio corpo em aço inoxidável com remoção de CO no ciclo de adsorção e com ponto de orvalho -45°C, Sistema de filtros duplex: 2 pré filtros 5,0µm, 2 pré filtros coalescentes 1,0µm, 2 pós filtros coalescentes 0,01µm, 2 filtros carvão ativado 0,003µm; Reservatório Ar conf. ASME com válvula; segurança e manômetro; Regulador de pressão e purgadores eletrônicos; Sistema de alarme de falha visual/sonoro. Produção de Ar medicinal de até 17 m³/hora. Booster Enchedor de Cilindros motorizado, Pressão de 150 bar, isento de óleo, resfriado e lubrificado a ar/água, projetado tempo de operação de 8 horas x 2 horas descanso, Incluso Manifold de enchimento, Equipamento conforme ANVISA e ABNT. Enchimento de até 2,0 m³/hora de Oxigênio Medicinal.	10	R\$ 34.464,81	R\$ 344.648,10
---	--	----	------------------	-------------------

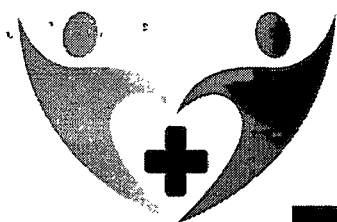
9.3. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

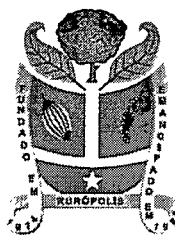
10.1. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. O uso de oxigênio medicinal é de suma importância e necessário a administração pública municipal, tendo em vista que os citados serviços e de suma importância devido à necessidade de atender as demandas do hospital municipal, maternidade, emergência e unidades básicas de saúde.



**SEMSA
RURÓPOLIS**



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

12.3. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

12.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

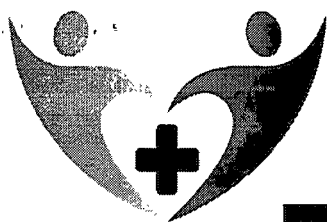
12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



**SEMSA
RURÓPOLIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS**
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

12.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

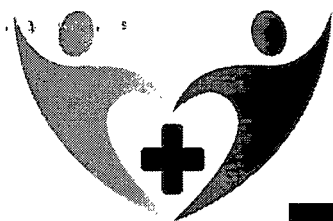
12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



**SEMSA
RURÓPOLIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS**
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

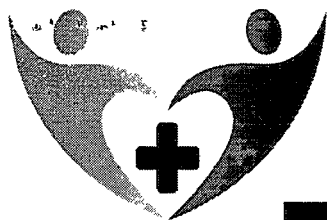
13.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

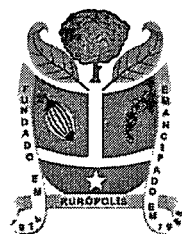
13.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo



**SEMSA
RURÓPOLIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS**
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

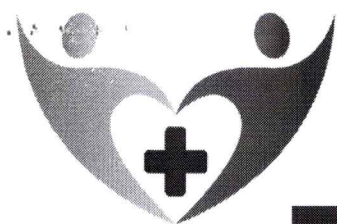
13.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.8. FORMA DE PAGAMENTO

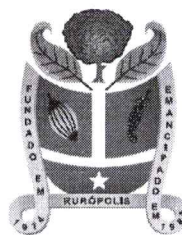
13.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**SEMSA
RURÓPOLIS**



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

13.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura do contrato, até o dia 31/12/2024.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

15.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Rurópolis, 8 de fevereiro de 2024


FRANCISCA SOARES SCHOMMER
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 063/2021